



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.224.895/0001-27
Praça da Matriz nº 08
Delmiro Gouveia - AL

LEI Nº 881 de 04 de Abril de 2006

ESTABELECE OS CARGOS E FIXA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO PARA OS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL., no uso de suas atribuições legais.

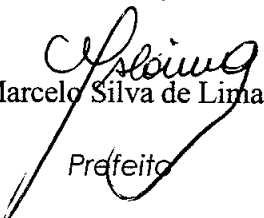
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração e os respectivos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara de Delmiro Gouveia passam a ser os constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2006


Marcelo Silva de Lima
Prefeito





Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.224.895/0001-27
Praça da Matriz nº 08
Delmiro Gouveia - AL

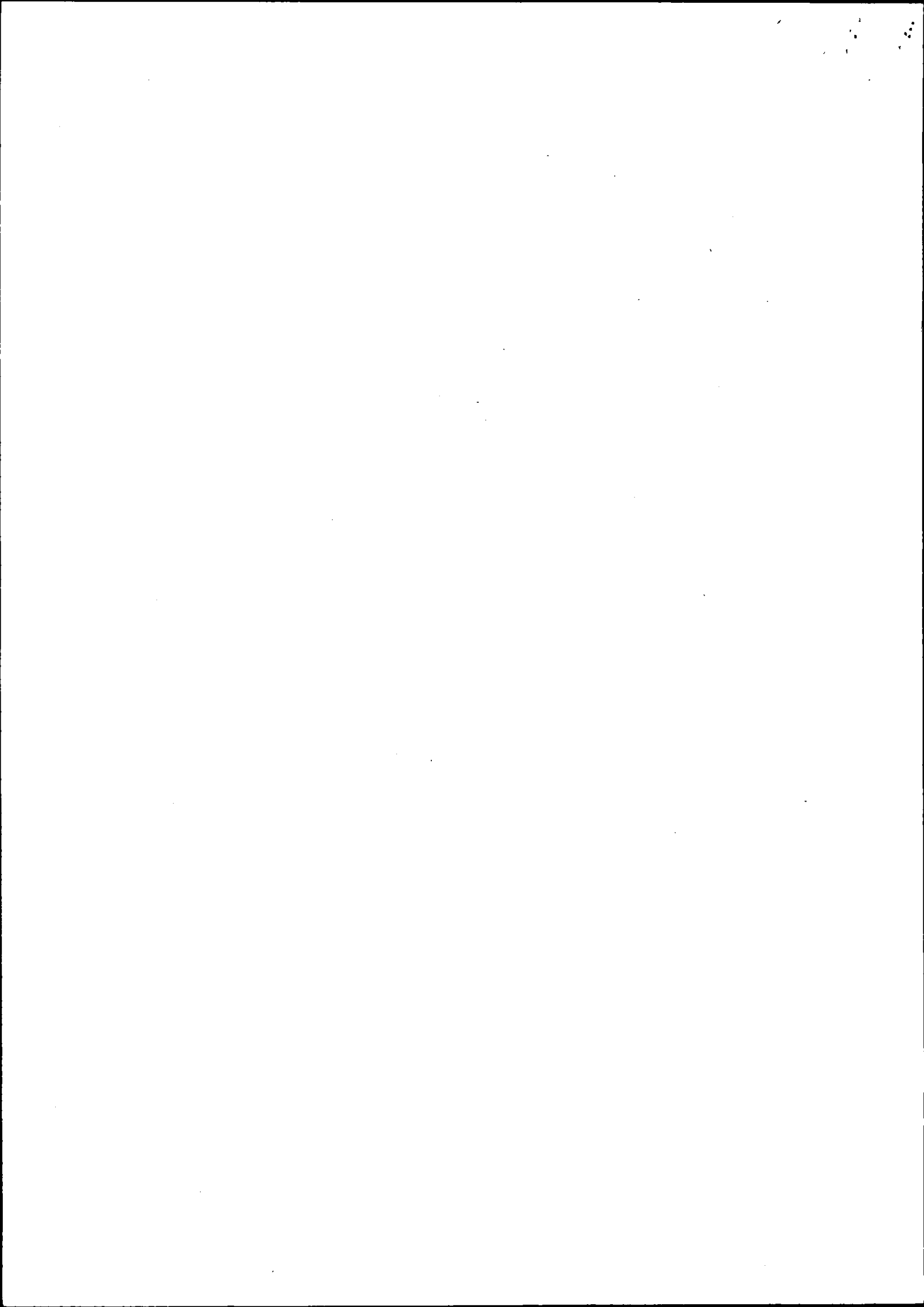
ANEXO I DA LEI Nº 881/2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$
Diretor Administrativo	CC-I	01	1.800,00
Diretor Financeiro	CC-I	01	1.800,00
Diretor de Patrimônio	CC-II	01	1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-II	01	1.500,00
Assessor Legislativo	CC-II	27	1.500,00
Assessoria Jurídica	CC-II	01	1.500,00
Chefe do Dep. Administrativo	CC-III	01	1.000,00
Assessor de Comunicação	CC-III	01	1.000,00
Chefe da Unidade de Pessoal	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Documentação e Arquivo	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Processamento de Dados	CC-IV	01	750,00

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2006.


Marcelo Silva de Lima
Prefeito



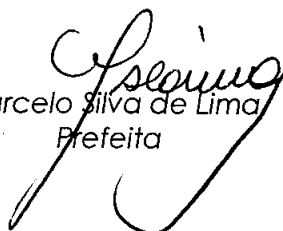


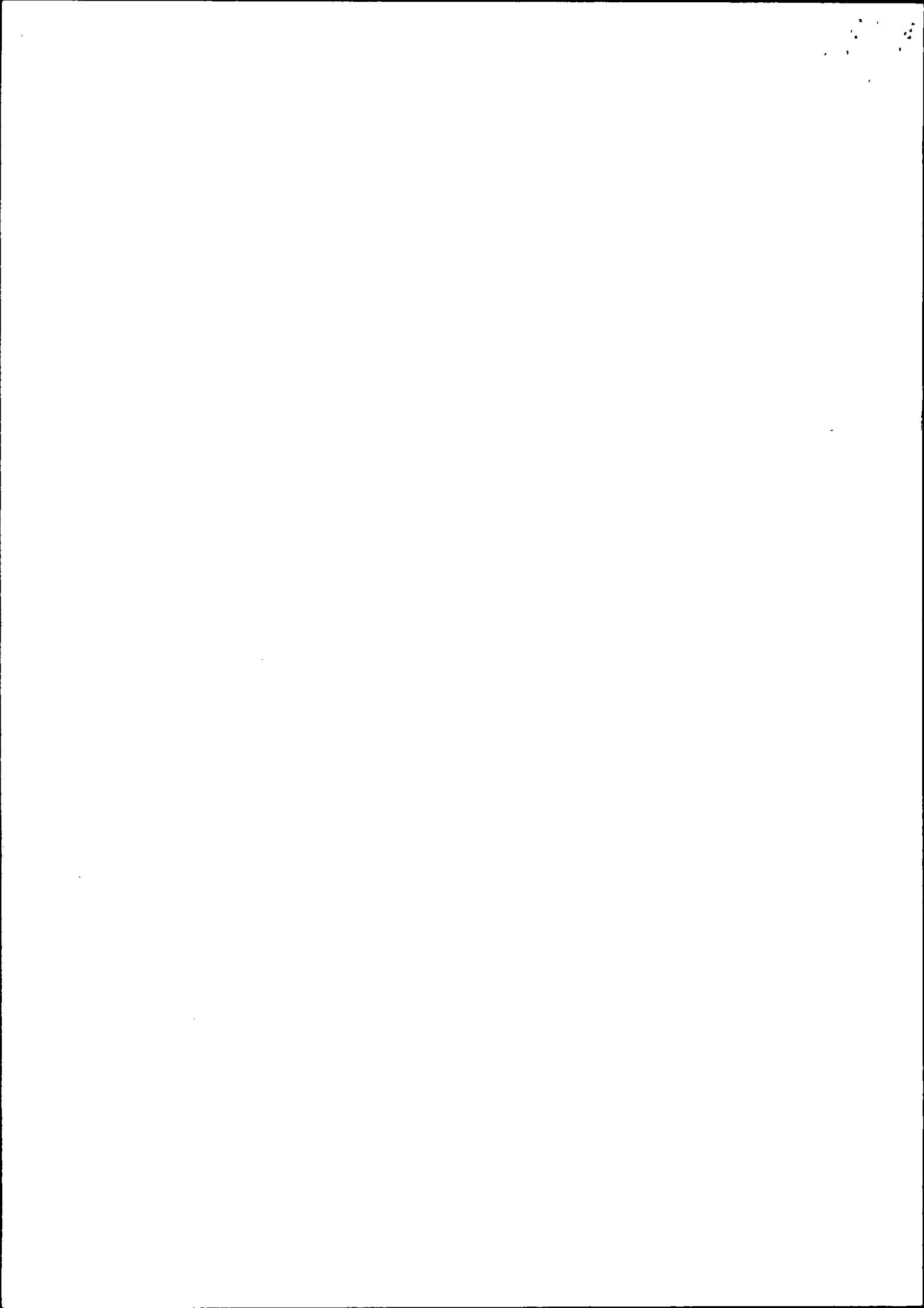
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.224.895/0001-27
Praça da Matriz nº 08
Delmiro Gouveia - AL

ANEXO II DA LEI Nº 881/2006
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	01	360,00
Vigilante	CE-I	01	360,00
Serviçal	CE-I	04	360,00
Agente Administrativo	CE-I	02	360,00
Agente Administrativo	CE-II	05	462,00
Agente Administrativo	CE-III	06	518,40
Digitador	CE-IV	03	605,00
Redator de Atas	CE-IV	01	605,00
Encarregado Serviço Pessoal	CE-V	01	759,00
Encarregado C. e Empenho	CE-V	01	759,00

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2006.


Marcelo Silva de Lima
Prefeita





Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.224.895/0001-27
Praça da Matriz nº 08
Delmiro Gouveia - AL

ANEXO A LEI Nº 881 /2006, DE ABRIL 2006

PROJETO DE LEI Nº 003/2006, DE FEVEREIRO DE 2006, QUE ESTABELECE OS CARGOS E FIXA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO PARA OS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

AUMENTO MENSAL VERIFICADO = R\$4.681,80

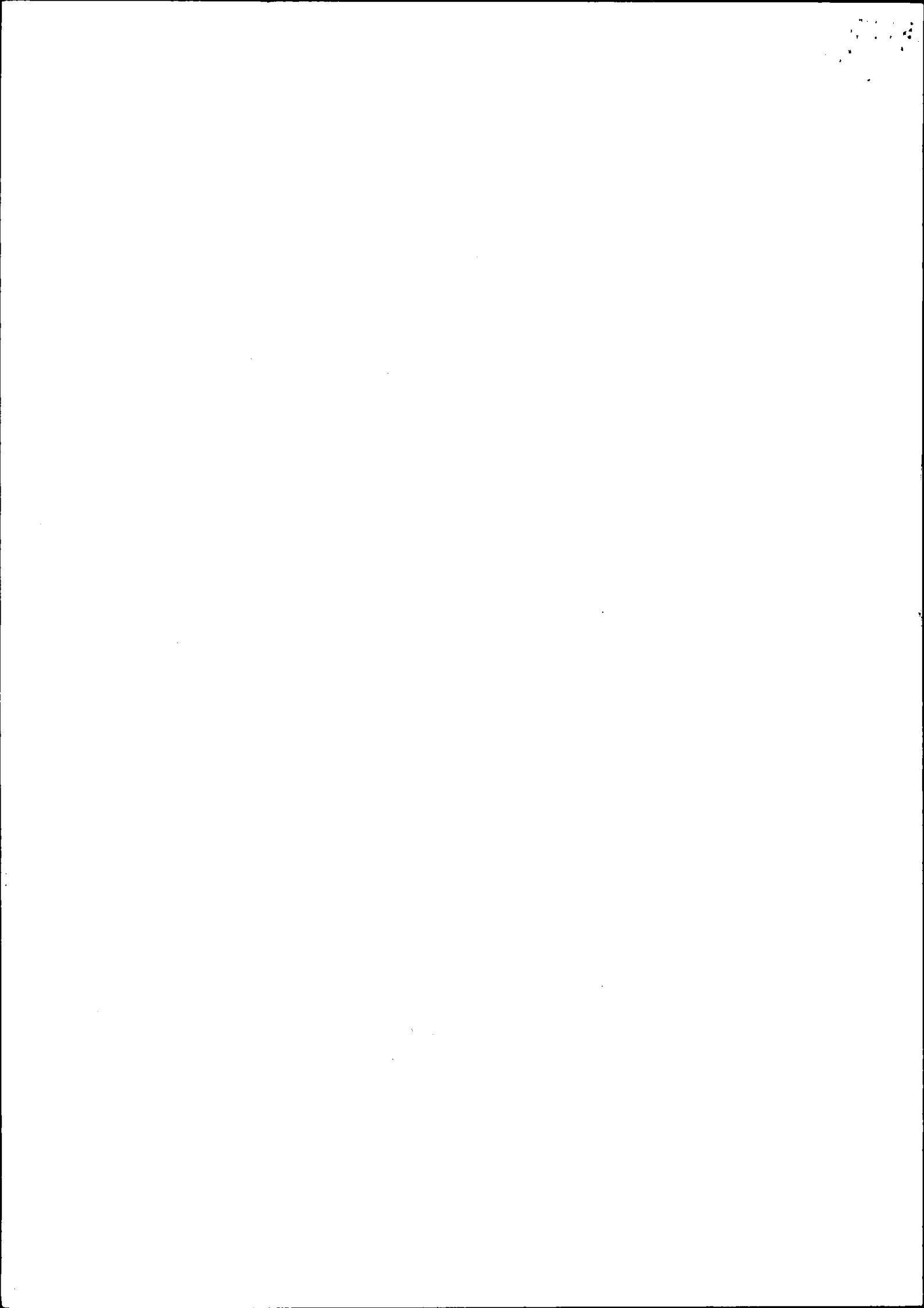
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ANUAL = R\$56.181,60

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOMA DO PRIMEIRO ANO E DOS DOIS SUBSEQUENTES =R\$522.488,88

OBS. ESTÁ SENDO CONSIDERADA A CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Câmara Municipal de 04 de abril de 2006


Marcelo Silva de Lima
Prefeito





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04
Tel: 641-2111 e 641-3175 -
Delmiro Gouveia - AL

MENSAGEM Nº 003/2006

Senhores Vereadores

Honra-me submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, através dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei em anexo que Altera a Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia e adota outras providencias

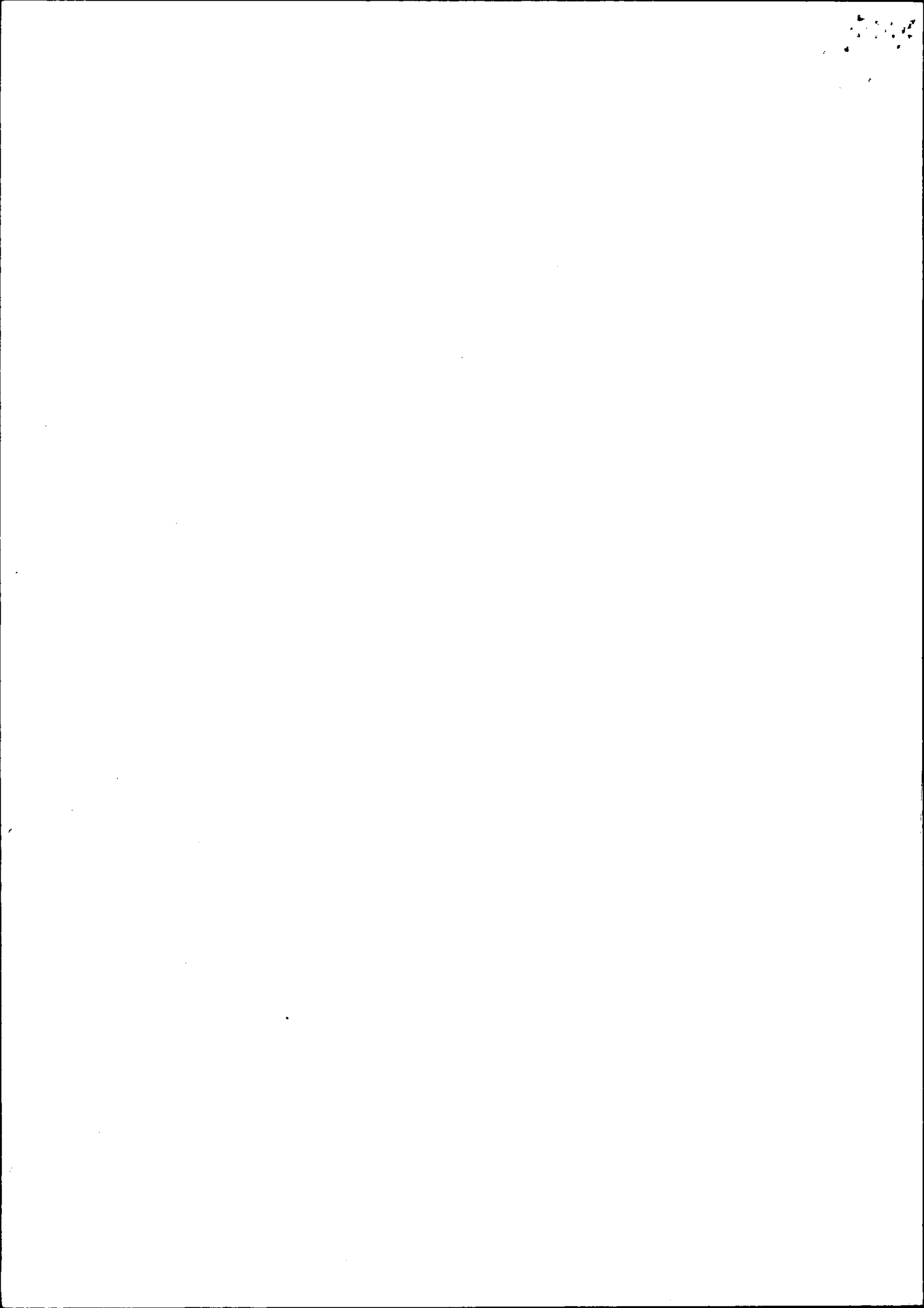
Além de cumprir uma obrigação legal, o Poder Legislativo está, com esta providência, buscando, dentro de suas forças, incentivar os membros da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia a se manterem firmes e atuantes no mister das suas competências.

A proposta, ora formulada, observou as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao estudo prévio da neutralidade do impacto financeiro, causado pela medida a ser adotada e a existência de recursos orçamentários para atender a despesa de aproximadamente R\$ 24.601,47(servidores + tesoureiro + encargos sociais) (vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, porquanto o total do repasse da Prefeitura não será alterado com a medida.

Certa de contar com o valioso e inestimável apoio desta Egrégia Câmara de Vereadores para aprovação do Projeto de Lei em anexo, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada consideração.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2006


Marcelo Silva de Lima
Prefeito





Camara M. de Delmiro Gouveia

PROTOCOLO - nº 277

Em 30/01/2008

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641.1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 925/08-GP

De: 18 de janeiro de 2008

Altera o Anexo I da Lei n.º
881/06.

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo I da Lei 881 de 04 de abril de 2006, fica alterado em função da criação de 09 (nove) cargos de Assessor Legislativo nível CC-II.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação mas produzirá os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2008.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de janeiro de 2008

[Handwritten signature]
~~JOSÉ CAZUZA FERREIRA DE OLIVEIRA~~
Prefeito



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

[Signature]
Secretaria

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2007, DE 28 DE DEZEMBRO 2007

PROJETO DE LEI Nº 022/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 881/06

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

AUMENTO MENSAL VERIFICADO = R\$16.335,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO PRIMEIRO ANO = R\$196.020,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOMA DO PRIMEIRO ANO E DOS DOIS SUBSEQUENTES =R\$588.060,00

OBS. O IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO É EXTENSIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

Delmiro Gouveia, 28 de dezembro de 2007

[Signature]

Erivaldo Bezerra Sandes
Presidente

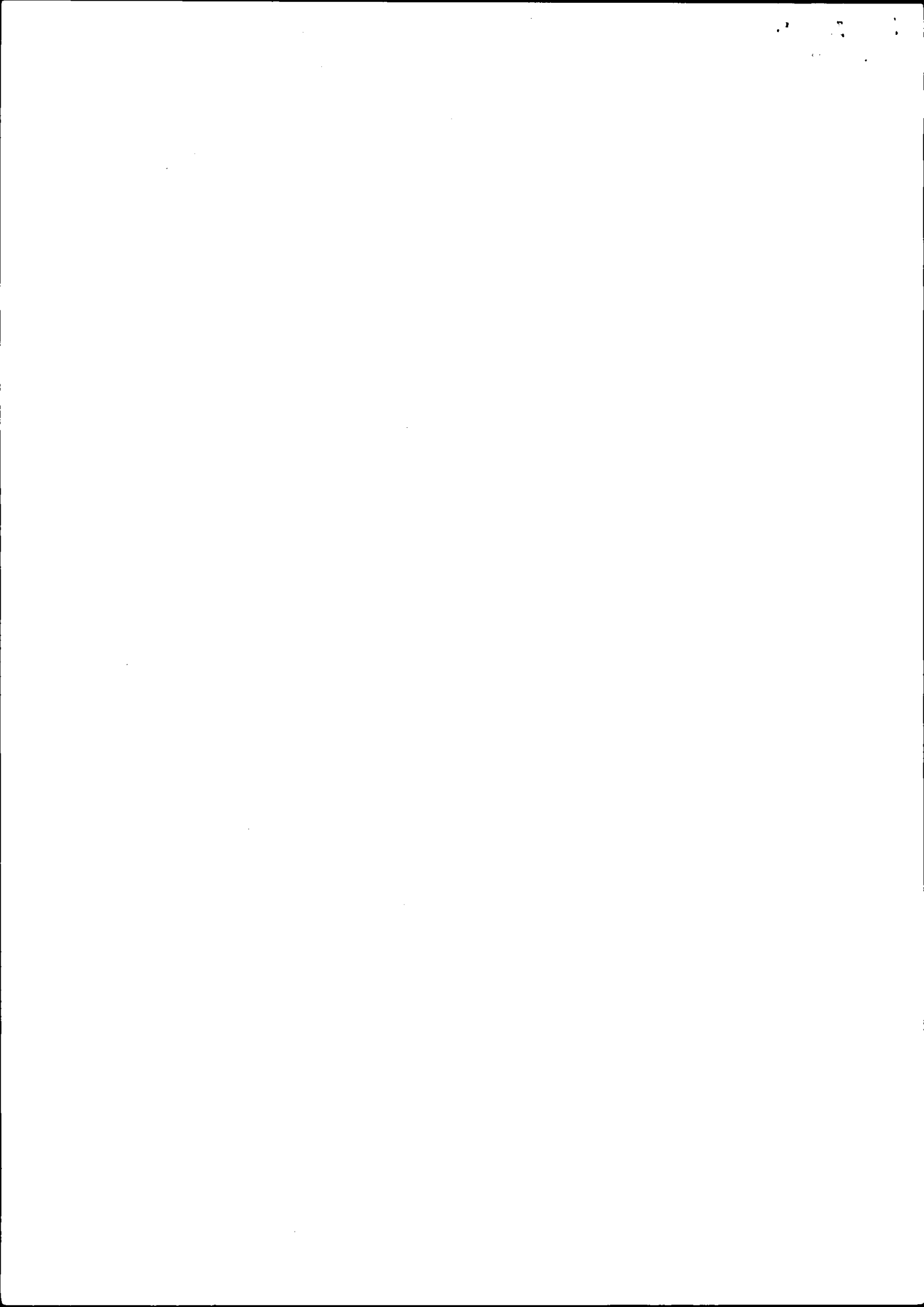
[Signature]

José Kleber Batista Lima
Vice-Presidente

[Signature]
Antonio Pedro Filho
2º Vice-Presidente

[Signature]
Carlos José Bezerra dos Santos
1º Secretário

[Signature]
Francisco de Assis Pereira de Sá
2º Secretário





Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.124.895/0001-27
Praça da Matriz nº 08
Delmiro Gouveia - AL

[Signature]
Diretoria

ANEXO I DA LEI Nº 881/2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO R\$</u>
Diretor Administrativo	CC-I	01	1.800,00
Diretor Financeiro	CC-I	01	1.800,00
Diretor de Patrimônio	CC-II	01	1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-II	01	1.500,00
Assessor Legislativo	CC-II	36	1.500,00
Assessoria Jurídica	CC-II	01	1.500,00
Chefe do Dep.Administrativo	CC-III	01	1.000,00
Assessor de Comunicação	CC-III	01	1.000,00
Chefe da Unidade de Pessoal	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Documentação e Arquivo	CC-IV	01	750,00
Chefe da Unidade de Processamento de Dados	CC-IV	01	750,00

[Signature]
Erivaldo Bezerra Sandes
Presidente

[Signature]
José Kleber Batista Lima
Vice-Presidente

[Signature]
Carlos José Bezerra dos Santos
1º Secretário

[Signature]
Antônio Pedro Filho
2º Vice-Presidente

[Signature]
Francisco de Assis Pereira de Sá
2º Secretário



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de ordenador de despesa, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 022/2007, de 28 de dezembro de 2007, que Altera o Anexo I da Lei nº 881/06. Tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme exige o inciso I, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04.05.00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que assumo inteira responsabilidade.

Delmiro Gouveia 28 de dezembro de 2007

Erivaldo Bezerra Sandes
Presidente

José Kleber Batista Lima
Vice-Presidente

Antonio Pedro Filho
2º Vice-Presidente

Carlos José Bezerra dos Santos
1º Secretário

Francisco de Assis Pereira de Sá
2º Secretário

